

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC. 298/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 07/2026

• **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIBEIRÃO UBÁ, NA RUA CRISTIANO ROÇAS - CENTRO, UBÁ/MG, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO APROVADO NO CONVÊNIO Nº 1301004893/2026, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OS QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE DOCUMENTO.

- **TÉRMINO DA FASE DE CREDENCIAMENTO:** 13/11/2026 às 08 horas.
- **TÉRMINO DO PRAZO PARA PREENCHER AS PROPOSTAS E ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA:** Dia: 13/11/2026 às 08:30 horas
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia: 13/11/2026 às 9 horas
- **TÉRMINO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Quando não houver mais lances.
- **MODO DE DISPUTA ABERTO:** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA:** Plataforma de Licitações AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>)
- **SÍTIOS PARA CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** www.uba.mg.gov.br/licitacoes e (<https://ammlicita.org.br/>)
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

Telefone da AMM para cadastro de fornecedores: (31) 3191-7001 - contato@licitardigital.com.br

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL
ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC. 298/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 07/2026

PREÂMBULO

O município de Ubá, MG, com endereço à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, inscrição estadual isenta, torna-se público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decreto Municipal nº 6.956/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

Data e horário da sessão: 13/11/2026 às 09 horas

Data e horário final para envio de Proposta: 13/11/2026 às 08:30

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de execução: Empreitada Global

Licitação para ampla participação

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a execução de serviços destinados à construção de ponte sobre o Ribeirão Ubá, na Rua Cristiano Roças - Centro, Ubá/MG, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Projeto Executivo aprovado no Convênio nº 1301004893/2026, em conformidade com as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2. O critério de julgamento da presente licitação, será pelo menor preço GLOBAL e pelo regime de empreitada global.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelas Agentes de Contratação da Prefeitura Municipal de Ubá, servidoras Nádia Silva Melo Gomes (matrícula 4.149-1), Rafaela Andrade de Araújo (matrícula 8.351-8), Danielle Maria Pedrosa Alves (matrícula 4.573-4) e Priscilla Alves Pinto (matrícula 5.104-7) e integrarão a Equipe de Apoio, os servidores Marcos Rodrigues Barreto (matrícula 9.112-0) e Lívio Alves Ferreira (matrícula 8.656-8), designados pela Portaria nº. 20.557 de 07 de maio de 2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para **a plataforma da AMM (Associação Mineira dos Municípios)**, no site <https://ammlicita.org.br/> (provedora do sistema eletrônico).

1.4. Para a execução do objeto desta licitação/ata, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar no. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal no. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o(a) CONTRATADO(A) e seu representante ficam cientes do acesso e da divulgação, pelo MUNICÍPIO DE UBÁ, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

2.1. Os interessados em participar deste processo deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da **AMM (Associação Mineira dos Municípios)**, por meio do sítio <https://ammlicita.org.br/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Ubá por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Poderá participar dessa licitação qualquer empresa que atenda as condições do edital.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

PREFEITURA DE UBA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio ¹ e cooperativas²;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no processo licitatório em tela.

² **Nota Explicativa: SÚMULA TCU 281:** É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade. Além disso por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU: "I – Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada." Essa é a interpretação do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL em diversas licitação, conforme (Processo Administra n.º 08662.008537/2023-31 e Processo nº 08400.004422/2022-77

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. o valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização da Concorrência;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão alterar sua proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total, conforme critério de julgamento.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$500,00(quinhentos reais).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Será adotado para o envio de lances neste processo, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O Agente de Contratação e/ou Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que no prazo de NO MÍNIMO 02(DUAS) HORAS, ou outro prazo estipulado, a depender da complexidade do objeto licitado, do número de itens ou até mesmo para o envio de planilhas obrigatórias QUE envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4.1 - Em se tratando de serviços de engenharia e obras, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.23.5. É facultado ao Agente de Contratação e/ou Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação e/ou Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação e/ou Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.8.3.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão conforme posicionamento do TCU³, que comprove:

6.8.3.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.3.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. nesse caso o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, os documentos completos à proposta, como por exemplo as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Havendo falhas na proposta, o Agente de Contratação/comissão deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

6.12.1 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

³ Acórdão nº 465/2024 – Plenário

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.13. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Projeto Básico**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser apresentados para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 - Não será necessário que o licitante anexe qualquer documento referente à habilitação, no momento do preenchimento da proposta, uma vez que estes serão exigidos apenas dos licitantes declarados vencedores do certame.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e **o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 Eventual regra referente a necessidade ou não de avaliação prévia do local de execução encontram-se definidos no projeto básico, anexo deste edital.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação detalhados no **Projeto Básico** serão enviados por meio da plataforma da AMM(<https://ammlicita.org.br/>, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, ou outro prazo estipulado, a depender da complexidade do objeto licitado, do número de itens ou até mesmo para o envio de planilhas obrigatórias QUE envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Projeto Básico somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação/comissão.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.14.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o agente de contratação conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente, havendo alguma restrição, será apurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.18 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da verificação de infração prevista no inciso IV do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, com aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços/contrato, ou revogar a licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Gerência de Compras e Licitações, situado na Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, neste município.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
- e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - e.4. deixar de apresentar amostra;
 - e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “L” do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, EXCLUI a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Ubá.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREFEITURA DE UBA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio desta Prefeitura, no endereço www.uba.mg.gov.br e no sítio <https://ammlicita.org.br/> . Outras informações poderão ser obtidas na Gerência de Compras e Licitações, no endereço à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, telefone (32)3541-8502, no horário de 12 horas às 18 horas.

10.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, anexando o mesmo na plataforma (<https://ammlicita.org.br/>).

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial do município e na plataforma (<https://ammlicita.org.br/>), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize as alterações nos sites supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 – Depois de homologado o resultado desta concorrência, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05(cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.1 – O prazo de convocação de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.2 – A Administração poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, através de e-mail indicado na proposta, onde será permitida a assinatura eletrônica pelo responsável do contrato, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 11.1.

11.1.3 – Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado à Administração, através do agente de contratação/comissão, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, deverá ser verificado através de sites oficiais e outros cabíveis, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Ubá revogá-la, no

todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

12.5 – A Prefeitura de Ubá poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração, mediante justificativa por escrito.

12.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e no site do(a) Município de Ubá através do endereço <https://www.uba.mg.gov.br/licitacoes>, para conhecimento e participação de todos os interessados.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.11.1. Anexo I - Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e o Projeto Básico.

14.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato.

Ubá, 27 de outubro de 2026

Fernanda de Alcantara Chagas
Gerente de Compras e Licitações



Documento assinado digitalmente

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS

Data: 27/10/2026 09:37:56-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. _____/2026 - QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UBÁ E A EMPRESA _____ PARA

O **Município de Ubá**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N° 18.128.207/0001-01, à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, representado(a) pelo Sr(a) _____ a seguir denominado **CONTRATANTE** e a _____, inscrito(a) no CNPJ _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n° _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo n°. ____/____ - Concorrência n°. ____/____**, em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal n° 6.956/2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a _____ nos termos e condições especificadas no projeto básico parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Projeto Básico, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de licitação.

1.3 - O regime de execução é o de Empreitada por Preço Global.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de _____ (.....), em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - anexo a este contrato, que começará a fluir na data constante da ordem de início da execução contratual, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Obras.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do projeto básico, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor desta contratação é de R\$ (.....).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, BDI, materiais, equipamentos, mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no projeto básico, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no projeto básico, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do contrato, para que ele seja reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1.10 - Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.13 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.14 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo Município, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo fiscal designado deste Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 - Paralisar, por determinação dos responsáveis deste município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 - Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança deste Município;

9.1.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos deste Município ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1.23 - Ceder à Contratante, todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.1.24 - Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.1.25 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.26 - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.27 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.28 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.29 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.30 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.31 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.32 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.33 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade.

9.1.34 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.35 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.36 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.37 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.38 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.39 - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no item 8.6 do projeto básico, parte integrante e inseparável deste Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do edital de licitação.

12.1.2 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Ubá, para o exercício atual, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Ubá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante na forma de regulamento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Ubá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ubá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ubá, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Secretário Requisitante

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

2) Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

RECURSO FINANCEIRO VINCULADO

Convênio de Saída nº 1301004893/2026/SEINFRA, Processo SIGCON - Saída nº 005180/2026, Proposta nº 006600/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (SEINFRA/MG), e o Município de Ubá/MG.

1. INDICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

1.1. Obras e serviços de engenharia para construção de ponte sobre o Ribeirão Ubá, na Rua Cristiano Roças - Centro, Ubá/MG, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Projeto Executivo aprovado no Convênio 1301004893/2026, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA/MG, além das especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2. O objeto contempla a execução de ponte composta por superestrutura de 06 (seis) vigas pré-moldadas em concreto protendido associadas a tabuleiro em concreto armado moldado no local, mesoestrutura e infraestrutura em concreto armado com fundações profundas em estacas do tipo raiz, contemplando todos os serviços necessários à sua completa execução.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

2.1. Setor Demandante: **Secretaria Municipal de Obras.**

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Do Histórico do Desastre e da Fase de Reconstrução:** O Município de Ubá atravessou um cenário de excepcionalidade administrativa decorrente das fortes chuvas ocorridas em 24 de fevereiro de 2026, que culminaram na decretação e no reconhecimento do Estado de Calamidade Pública por meio do Decreto Municipal nº 7.674/2026, do Decreto Estadual NE nº 167/2026 e da Portaria Federal nº 580/2026. As fortes chuvas provocaram a elevação extraordinária dos cursos d'água no leito do Ribeirão Ubá, resultando no colapso e no comprometimento estrutural severo da ponte sobre o Ribeirão Ubá, localizada na Rua Cristiano Roças, no Centro do município. Devido a estes acontecimentos, o Município encontra-se atualmente em fase de recuperação e reconstrução definitiva de sua infraestrutura.

3.2. **Do Comprometimento da Mobilidade Urbana e Segurança Viária:** A danificação da ponte na Rua Cristiano Roças gerou impacto direto e crítico sobre a mobilidade urbana na área central de Ubá/MG, por se tratar de uma via arterial de elevado fluxo de veículos, transporte coletivo e pedestres. O comprometimento da estrutura afetou o tráfego, prejudicando o acesso a serviços

essenciais, o comércio central e a integração entre bairros. Vistorias técnicas, laudos e relatórios fotográficos (todos em anexo) atestam a necessidade imperiosa de recomposição integral da passagem com a construção de uma nova ponte capaz de garantir a tráfegabilidade com máxima segurança.

3.3. Da Urgência e da Solução Técnica de Engenharia Adotada: A resposta estatal imediata e definitiva é imprescindível para sanar os riscos operacionais, restabelecer a fluidez do trânsito urbano no Centro e eliminar os prejuízos socioeconômicos causados à população local. A ausência de intervenção definitiva para a reconstrução de pontes prolonga os transtornos logísticos diários sofridos, a intervenção visa, portanto, mitigar esses impactos, restabelecer a eficiência do trânsito e garantir a segurança das travessias estruturais do município.

3.4. Viabilização Financeira e Amparo em Convênio: Para viabilizar a execução da obra sem comprometer integralmente os recursos próprios do Tesouro Municipal, o Município de Ubá firmou cooperação institucional com o Estado de Minas Gerais por meio de Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (SEINFRA/MG) - Convênio nº 1301004893/2026. A formalização do instrumento assegura os repasses financeiros e estabelece o compromisso mútuo para a plena recomposição da malha viária urbana, ficando a execução sob encargo do Município em estrita observância aos Projetos aprovados pelo órgão estadual.

Demonstrada a absoluta necessidade pública, a adequação técnica da engenharia e a viabilidade orçamentária conferida pelo Convênio SEINFRA/MG, conclui-se que a contratação encontra-se devidamente legal e tecnicamente justificada, alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da celeridade, da razoabilidade e do interesse público preconizados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

4.1. O quantitativo total a ser contratado está fundamentado na Planilha Orçamentária e na Memória de Cálculo aprovadas, compreendendo os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Construção de 01 (uma) ponte sobre o Ribeirão Ubá, na Rua Cristiano Roças - Centro, Ubá/MG, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra.	UNID.	1

5. PREVISÃO DA PRIORIDADE EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto necessita ser contratado o mais breve possível.

6. INDICAÇÃO DOS EVENTUAIS PARTICIPANTES E RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO, PELA GESTÃO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

NOME DO AGENTE PÚBLICO	MATRÍCULA, CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA	FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NA CONTRATAÇÃO – planejamento, gestão ou fiscalização
Claudecir Anchieta Firmiano	17781-4	Agente de Planejamento
Claudecir Anchieta Firmiano	17781-4	Gestor
Marcelo Martins Vicente CREA RNP 1420722468	790306-5	Fiscal

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Declaro que os agentes públicos foram ou serão comunicados da formalização desse documento para terem ciência de suas atribuições.

NOME DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DO DFD	DATA DA FORMALIZAÇÃO DO DFD	ASSINATURA
Claudecir Anchieta Firmiano	19/07/2026	Assinatura eletrônica
NOME DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DEMANDANTE	DATA DA APROVAÇÃO DO DFD	ASSINATURA
Edeir Pacheco da Costa	19/07/2026	Assinatura eletrônica



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 02FE-7841-B00B-2F24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDECIR ANCHIETA FIRMIANO (CPF 072.XXX.XXX-14) em 13/10/2026 10:22:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDEIR PACHECO DA COSTA (CPF 571.XXX.XXX-04) em 13/10/2026 10:42:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO MARTINS VICENTE (CPF 060.XXX.XXX-30) em 13/10/2026 11:41:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 13/10/2026 às 11:41 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/02FE-7841-B00B-2F24>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INDICAÇÃO DO SERVIÇO QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1.1. Obras e serviços de engenharia para construção de ponte sobre o Ribeirão Ubá, na Rua Cristiano Roças - Centro, Ubá/MG, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Projeto Executivo aprovado no Convênio nº 1301004893/2026, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA/MG, além das especificações e quantitativos estabelecidos nos documentos da fase instrutória.

1.2. O objeto contempla a execução de ponte composta por superestrutura de 06 (seis) vigas pré-moldadas em concreto protendido associadas a tabuleiro em concreto armado moldado no local, mesoestrutura e infraestrutura em concreto armado com fundações profundas em estacas do tipo raiz, contemplando todos os serviços necessários à sua completa execução.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. **Do Histórico do Desastre e da Fase de Reconstrução:** O Município de Ubá atravessou um cenário de excepcionalidade administrativa decorrente das fortes chuvas ocorridas em 24 de fevereiro de 2026, que culminaram na decretação e no reconhecimento do Estado de Calamidade Pública por meio do Decreto Municipal nº 7.674/2026, do Decreto Estadual NE nº 167/2026 e da Portaria Federal nº 580/2026. As fortes chuvas provocaram a elevação extraordinária dos cursos d'água no leito do Ribeirão Ubá, resultando no colapso e no comprometimento estrutural severo da ponte localizada na Rua Cristiano Roças, no Centro do município. Devido a estes acontecimentos, o Município encontra-se atualmente em fase de recuperação e reconstrução definitiva de sua infraestrutura.

2.2. **Do Comprometimento da Mobilidade Urbana e Segurança Viária:** A danificação da ponte na Rua Cristiano Roças gerou impacto direto e crítico sobre a mobilidade urbana na área central de Ubá/MG, por se tratar de uma via arterial de elevado fluxo de veículos, transporte coletivo e pedestres. O comprometimento da estrutura afetou o tráfego, prejudicando o acesso a serviços essenciais, o comércio central e a integração entre bairros. Vistorias técnicas, laudos e relatórios fotográficos (todos em anexo) atestam a necessidade imperiosa de recomposição integral da passagem com a construção de uma nova ponte capaz de garantir a trafegabilidade com máxima segurança.

2.3. **Da Urgência e da Solução Técnica de Engenharia Adotada:** A resposta estatal imediata e definitiva é imprescindível para sanar os riscos operacionais, restabelecer a fluidez do trânsito urbano no Centro e eliminar os prejuízos socioeconômicos causados à população local. A ausência de intervenção definitiva para a reconstrução de pontes prolonga os transtornos logísticos diários sofridos, a intervenção visa, portanto, mitigar esses impactos, restabelecer a eficiência do trânsito e garantir a segurança das travessias estruturais do município.

2.4. **Viabilização Financeira e Amparo em Convênio:** Para viabilizar a execução da obra sem comprometer integralmente os recursos próprios do Tesouro Municipal, o Município de Ubá firmou cooperação institucional com o Estado de Minas Gerais por meio de Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (SEINFRA/MG) - Convênio nº 1301004893/2026. A formalização do instrumento assegura os repasses financeiros e estabelece o compromisso mútuo para a plena recomposição da malha viária urbana, ficando a execução sob encargo do Município em estrita observância ao Plano de Trabalho e Projetos aprovados pelo órgão estadual.

Demonstrada a absoluta necessidade pública, a adequação técnica da engenharia e a viabilidade orçamentária conferida pelo Convênio SEINFRA/MG, conclui-se que a contratação encontra-se devidamente legal e tecnicamente justificada, alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da celeridade, da razoabilidade e do interesse público preconizados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ÁREAS REQUISITANTES

3.1. Secretaria Municipal de Obras.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Buscando a solução mais eficiente para suprir a necessidade fundamentada neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento avaliou cenários distintos capazes de atender à demanda do Município. Foram identificadas as seguintes alternativas:

- a. **Solução I** - Execução Direta pela Administração Municipal;
- b. **Solução II** - Execução Direta Mista (Locação de Equipamentos e Contratação de Mão de Obra);
- c. **Solução III** - Contratação de Empresa Privada Especializada via Procedimento Licitatório.

4.2. Análise mercadológica

4.2.1. Solução I - Execução Direta pela Administração Municipal: Utilização exclusiva de maquinário e equipes próprias.

4.2.1.1. **Análise:** A estrutura administrativa e operacional do Município mostra-se insuficiente diante da magnitude e da complexidade da engenharia envolvida nas obras (como vigas pré-moldadas, infraestrutura em concreto armado com fundações profundas, mesoestruturas, etc), tanto em quantitativo de maquinário pesado quanto em disponibilidade de pessoal técnico altamente especializado para a execução simultânea das estruturas.

4.2.1.2. **Conclusão:** Solução inviável isoladamente.

4.2.2. Solução II - Execução Mista (Locação de Equipamentos e Contratação de Mão de Obra): Execução das obras pelo Município mediante a contratação temporária de mão de obra

especializada e locação de maquinário pesado de terceiros (como bate-estacas e caminhões munck).

4.2.2.1. **Análise:** Embora mitigue a falta de maquinário próprio, esta modelagem transfere para a Administração Municipal toda a responsabilidade pela gestão técnica diária, coordenação logística simultânea de frentes de serviço distintas, riscos de acidentes de trabalho e garantia de qualidade dos materiais aplicados. O Município não dispõe de corpo técnico disponível para assumir o gerenciamento direto e os riscos executivos de obras estruturais deste porte em regime de urgência.

4.2.2.2. **Conclusão:** Solução inviável sob os aspectos operacional, gerencial e de mitigação de riscos.

4.2.3. Solução III - Contratação de Empresa Privada Especializada via Procedimento Licitatório: Realização de processo licitatório para contratação de empresa(s) para execução das obras com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra.

4.2.3.1. **Análise técnica:** A execução dos serviços de engenharia requer a disponibilização simultânea de materiais e equipamentos especializados (perfis metálicos longarinas/transversinas, fôrmas, centrais de concreto, bate-estacas e ferramentas específicas) e mão de obra qualificada (engenheiros, operadores, técnicos e trabalhadores especializados). Logo, a contratação integrada desses elementos mostra-se tecnicamente adequada e eficiente, pois:

- a) garante maior celeridade na mobilização dos recursos necessários;
- b) evita incompatibilidades operacionais entre diferentes fornecedores;
- c) permite melhor coordenação e responsabilização pela execução dos serviços;
- d) reduz riscos de atrasos e retrabalhos.

4.2.3.2. **Análise jurídica:** A contratação ora pretendida mostra-se juridicamente adequada, fundamentando-se nas regras gerais da Lei no 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), uma vez que:

- a) o objeto possui contornos bem definidos através de projetos executivos completos fornecidos pela equipe técnica da Administração;
- b) o procedimento garante a observância aos princípios da isonomia, da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para o erário através do critério de menor preço;
- c) a contratação visa restabelecer a infraestrutura pública de forma definitiva e com a segurança técnica exigida.

4.2.3.3. **Conclusão:** Solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo.

4.3. Conclusão

4.3.1. Diante do levantamento técnico e operacional realizado, conclui-se que a **Solução III (Contratação de Empresa Privada Especializada via Procedimento Licitatório)** é a **alternativa mais vantajosa e adequada** para o atendimento do interesse público. A alternativa apresenta-se como a solução mais viável, considerando que:

- a) o Município não dispõe, em sua estrutura própria, de todos os recursos técnicos e operacionais necessários para a execução das estruturas;
- b) a complexidade dos serviços exige expertise técnica específica;
- c) a pronta resposta é essencial para contenção dos danos e reabilitação da normalidade.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da natureza da Contratação

5.1.1. A natureza do objeto deste Estudo Técnico Preliminar dadas suas características e finalidade, enquadra-se como obra comum de engenharia, já que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, devendo, portanto, ser obtido por meio de Processo Licitatório, na modalidade de **Concorrência Pública**, com critério de julgamento pelo **Menor Preço Global**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Prazo de vigência

5.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 08 meses, em conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra, contados da data a ser definida na Ordem de Início dos serviços, emitida após a assinatura do contrato.

5.2.2. A vigência contratual poderá ser encerrada antecipadamente caso o objeto seja integralmente executado e a prestação de contas final seja apresentada em prazo inferior ao estabelecido, respeitando-se o limite de 30 (trinta) dias para o encerramento dos atos administrativos após o último pagamento.

5.3. Sustentabilidade

5.3.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental e social compatíveis com a natureza do objeto, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços e promover o uso eficiente de recursos públicos.

5.3.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

5.3.3. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando a legislação ambiental vigente, as diretrizes de responsabilidade socioambiental na execução dos serviços e na gestão de sua equipe técnica.

5.3.4. No que se refere à execução das obras e serviços de engenharia da ponte, deverão

ser observados os seguintes critérios:

5.3.4.1. Logística e Mobilidade: A contratada deverá planejar o cronograma de obras, a entrega de materiais (vigas metálicas, concreto, estacas, entre outros) e a movimentação de maquinário pesado de modo a minimizar transtornos ao fluxo de veículos e pedestres nas vias de acesso, otimizando deslocamentos para reduzir o impacto ambiental e sonoro no entorno das obras.

5.3.4.2. Sustentabilidade e Gestão Digital: Para minimizar o consumo de recursos, as documentações técnicas deverão ser tramitadas prioritariamente por meios digitais e a iluminação temporária eventualmente instalada nas frentes de trabalho deverá priorizar tecnologias de alta eficiência energética (LED).

5.3.4.3. Controle de Resíduos e Proteção do Sistema Pluvial: A contratada deverá assegurar a correta destinação dos entulhos gerados, especialmente durante as etapas de demolição, escavação e movimentação de terra, impedindo que resíduos sólidos, sobras de materiais metálicos ou sedimentos das escavações para as fundações sejam carregados para o leito dos cursos d'água, evitando processos de assoreamento e contaminação durante a execução dos serviços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.2. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia destinadas à reconstrução da estrutura de 01 (uma) ponte sobre o Ribeirão Ubá que foi severamente danificada pelo desastre natural ocorrido em fevereiro de 2026.

6.2.1. A contratação tem por objeto a reconstrução técnica e estrutural de 01 (uma) ponte do Município de Ubá e deverá contemplar a disponibilização de equipe técnica qualificada para realizar a execução integral das obras, bem como a disponibilização de materiais.

6.2.2. A solução inclui em seu escopo, entre outros:

- i. Serviços preliminares, desassoreamento e demolição/remoção das estruturas remanescentes danificadas;
- ii. Execução de fundações profundas em **estacas do tipo raiz**;
- iii. Execução de mesoestrutura em concreto armado e superestrutura em **vigas pré-moldadas de concreto protendido com tabuleiro em concreto armado moldado *in loco***;
- iv. Execução de **muro de contenção/cortina em concreto armado** nas margens;
- v. Instalação de dispositivos de segurança, barreiras rígidas, junta de dilatação, guarda-corpo metálico, pavimentação asfáltica e sinalização viária nos acessos.

6.2.3. A solução prevê a realização de Procedimento Licitatório, na modalidade de Concorrência Pública, com critério de julgamento pelo Menor Preço Global, nos termos do art. 6º, inciso

XXXVIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021, fundamentado na necessidade de execução das obras de engenharia para a reconstrução da ponte. A medida visa mitigar riscos estruturais decorrentes do desastre, garantir a segurança da população e restabelecer as condições de tráfego e interligação de vias públicas municipais, assegurando que a intervenção alcance a finalidade pública de proteção e reabilitação do fluxo local.

6.2.4. De forma integrada, a solução proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, garantindo que o restabelecimento da infraestrutura do Município ocorra com agilidade técnica, essencial para a retomada das atividades econômicas e a segurança dos munícipes que circulam pelo espaço público.

6.3. A solução contempla o fornecimento integral de pessoal qualificado, materiais (como perfis metálicos, estacas, fôrmas, aço e concreto usinado), equipamentos de proteção individual (EPIs), maquinário e logística de transporte necessários para a execução completa das intervenções, não havendo ônus adicional para o Município além do valor global pactuado conforme a planilha orçamentária de referência.

6.4. A contratada responderá integralmente pela qualidade dos insumos aplicados, devendo comprovar o cumprimento das especificações, bem como pela emissão das respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART/CREA ou RRT/CAU) sobre os serviços executados.

6.5. Registre-se que o cronograma físico-financeiro detalhado, as especificações técnicas completas dos materiais e a planilha orçamentária referencial (baseada nas tabelas SINAPI, SETOP e correlatas) constam em tópicos específicos deste instrumento técnico e/ou em seus anexos, sendo complementares à descrição global ora apresentada.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. **Objeto:** Construção de 01 (uma) ponte sobre o Ribeirão Ubá, na Rua Cristiano Roças - Centro, Ubá/MG, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário com BDI (R\$)	Valor total (R\$)
ETAPA - PONTE CRISTIANO ROCAS 16,65X12,40M					
1.0	PLACA DE OBRA				R\$1.485,24
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00	R\$1.485,24	R\$1.485,24

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2.0	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA				R\$232.612,20
2.1	BARRACÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO-I, ÁREA INTERNA 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), PADRÃO SICOR-MG	un	2,00	R\$12.042,96	R\$24.085,92
2.2	BARRACÃO DE OBRA PARA ESCRITÓRIO DA EMPREITEIRA TIPO-I, ÁREA INTERNA 18,15M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, EFETIVO ATÉ 60 HOMENS) - PADRÃO SICOR-MG	un	1,00	R\$16.033,65	R\$16.033,65
2.3	BARRACÃO DE OBRA PARA REFEITÓRIO TIPO-I, ÁREA INTERNA 18,15M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO (OBRA DE MÉDIO PORTE, EFETIVO DE 30 A 60 HOMENS), PADRÃO SICOR-MG	un	1,00	R\$14.139,23	R\$14.139,23
2.4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	8,00	R\$1.214,98	R\$9.719,84
2.5	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	m	58,10	R\$78,29	R\$4.548,65
2.6	TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO TRAPEZOIDAL, ESP. 0,5MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (300X220)CM, COM REAPROVEITAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA ESMALTE, INCLUSIVE PONTALETE E FIXAÇÃO	m2	206,80	R\$82,40	R\$17.040,32

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2.7	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	8,00	R\$1.379,50	R\$11.036,00
2.8	FONTE DE ENERGIA REMOTA PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	MÊS	8,00	R\$16.853,85	R\$134.830,80
2.9	MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UN	1,00	R\$1.177,79	R\$1.177,79
3.0	DEMOLIÇÕES, DESSASSOREAMENTO E TERRAPLENAGEM				R\$94.058,21
3.1	DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DAS ESTRUTURAS REMANESCENTES DAS EDIFICAÇÕES LOCALIZADAS NO ENTORNO DA PONTE E DANIFICADAS PELA ENCHENTE, INCLUINDO FUNDAÇÕES, ELEMENTOS ESTRUTURAIS E RESPECTIVOS ESCOMBROS EXISTENTES NA ÁREA DE INTERVENÇÃO DA OBRA, CONTEMPLANDO A LIMPEZA DA ÁREA E DO LEITO DO CURSO D'ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO. INCLUSIVE AE RECOMPOSIÇÃO DO LEITO, PROTEÇÃO DO CURSO D'ÁGUA, SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA E GESTÃO AMBIENTAL.	CJ	1,00	A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL	
3.2	LANÇAMENTO DE VIGA PARA PONTE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO, DESCARGA E TRANSPORTE - PROJETO PADRÃO SEINFRA-MG	Kg	4.999,76	A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL	
3.3	TRANSPORTE DE VIGA OU TABULEIRO PARA PONTE (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO, DESCARGA E TRANSPORTE EM QUILOMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	un	2,00	A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL	

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.4	TRANSPORTE DE VIGA OU TABULEIRO PARA PONTE (CUSTO VARIÁVEL), EXCLUSIVE FORNECIMENTO, DESCARGA E CUSTO FIXO DE TRANSPORTE	TxKM	39,50	A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL	
3.5	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	111,84	R\$475,96	R\$53.230,41
3.6	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA (TRANSPORTE DE DISPOSITIVO DE CONCRETO ARMADO, PONTE)	m3	111,84	R\$74,39	R\$8.319,63
3.7	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE (TRANSPORTE DE DISPOSITIVO DE CONCRETO ARMADO, PONTE)	m3	111,84	R\$4,39	R\$490,97
3.8	DRAGAGEM DE MATERIAIS DE 1ª CATEGORIA E COMPOSTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE LONGO ALCANCE (CAÇAMBA: 0,52 M³/155 HP). AF_03/2024 - (DESSASSOREAMENTO E REBAIXAMENTO DA CALHA DO RIO)	M3	800,00	R\$12,62	R\$10.096,00
3.9	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA (TRANSPORTE DE MATERIAL PROVENIENTE DE DESSASSOREAMENTO)	M3xKM	6.320,00	R\$2,69	R\$17.000,80
3.10	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE (TRANSPORTE DE DISPOSITIVO DE CONCRETO ARMADO, PONTE)	m3	800,00	R\$4,39	R\$3.512,00

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.11	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_07/2024	M2	280,00	R\$5,03	R\$1.408,40
4.0	SONDAGENS				R\$83.030,51
4.1	SONDAGEM ROTATIVA NW CONTEMPLANDO A PERFURAÇÃO COM COROA DIAMANTADA, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, DIÁRIA, ANÁLISE DA AMOSTRA, RELATÓRIO DE SONDAGEM E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UN	1,00	R\$83.030,51	R\$83.030,51
5.0	TERRAPLANAGENS				R\$21.306,35
5.1	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	738,17	R\$23,88	R\$17.627,55
5.2	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA PARA REATERRO		738,17	A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL	
5.3	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE VINTE UM (21) ATÉ CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	un	34,00	R\$108,20	R\$3.678,80
6.0	INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA				R\$641.108,18
6.1	ESTACAS				R\$501.083,60
6.1.1	Estaca raiz perfurada no solo com D = 25 cm - confecção	m	440,00	R\$199,64	R\$87.841,60
6.1.2	Estaca raiz perfurada na rocha com D = 25 cm - confecção	m	180,00	R\$1.329,56	R\$239.320,80
6.1.3	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	10.260,00	R\$16,90	R\$173.394,00
6.1.4	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	20,00	R\$26,36	R\$527,20
6.2	APOIOS				R\$140.024,58
6.2.1	FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 18 MM, 2 APROVEITAMENTOS - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM REF 96537	M2	110,54	R\$223,15	R\$24.667,00
6.2.2	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	3.531,92	R\$16,90	R\$59.689,45
6.2.3	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO	m3	48,36	R\$924,71	R\$44.718,98

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)				
6.2.4	ADITIVO A BASE DE SILICA ATIVA, DOSADO SOBRE O PESO DO CIMENTO NA PROPORÇÃO MÉDIA DE 10%, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA E PERDAS:	KG	1.740,96	R\$3,62	R\$6.302,28
6.2.5	APLICAÇÃO DE GRAUTE FLUIDO INDUSTRIALIZADO, PARA ANCORAGENS E/OU RECUPERAÇÃO EM PEÇAS ESTRUTURAIS E USO EM GERAL, INCLUSIVE PREPARO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO	m³	0,06	R\$4.951,95	R\$311,97
6.2.6	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas pré-moldadas - fornecimento e instalação	dm³	25,20	R\$172,02	R\$4.334,90
7.0	SUPERESTRUTURA				R\$688.123,66
7.1	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 14MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	728,69	R\$92,00	R\$67.039,46
7.2	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJE E VIGA EM CONCRETO ARMADO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	m²xmês	432,90	R\$25,43	R\$11.008,65
7.3	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	17.130,80	R\$16,90	R\$289.510,52
7.4	Concreto autoadensável com silicato de alumínio fck = 50 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	m³	117,98	R\$990,60	R\$116.875,70
7.5	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 30 m³/h - confecção em central dosadora de 30 m³/h	m³	117,98	R\$95,98	R\$11.324,18
7.6	Ancoragem ativa com 8 cordoalhas aderentes D = 12,7 mm - fornecimento e instalação	un	36,00	R\$820,61	R\$29.541,96
7.7	Cordoalha CP 190 RB D = 12,7 mm - fornecimento e instalação	kg	2.246,76	R\$12,42	R\$27.904,76
7.8	Bainha metálica redonda D = 55 mm para 8 cordoalhas D = 12,7 mm	m	300,60	R\$40,99	R\$12.321,59

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	- fornecimento, instalação e injeção de nata de cimento				
7.9	Protensão de tirante com 8 cordoalhas D = 12,7 mm aço CP 190 RB, com capacidade de 690 kN - inclusive ancoragem e grauteamento da cabeça	un	36,00	R\$1.278,09	R\$46.011,24
7.10	Lançamento de viga pré-moldada de até 500 kN com utilização de guindaste	un	6,00	R\$5.266,61	R\$31.599,66
7.11	Junta de dilatação em elastômero e perfil VV - L = 25 mm e H = 50 mm - fornecimento e instalação	m	24,80	R\$405,09	R\$10.046,23
7.12	Lábios poliméricos em junta de pavimento de concreto - L = 20 mm e H = 30 mm - confecção e assentamento	m	49,60	R\$41,12	R\$2.039,55
7.13	Guarda-corpo e corrimão metálico para passarelas para pedestres - fornecimento e instalação	m	33,30	R\$982,57	R\$32.719,58
7.14	Dreno de PVC D = 100 mm para OAE - fornecimento e instalação	m	1,60	R\$112,86	R\$180,58
8.0	PAVIMENTAÇÃO				R\$29.031,69
8.1	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m²	80,00	R\$2,36	R\$188,80
8.2	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	m³	16,00	R\$358,52	R\$5.736,32
8.3	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA PARA BASE	m³	16,00	A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL	
8.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	253,44	R\$0,95	R\$240,77
8.5	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - EAI, LIMPEZA MANUAL	M2	80,00	R\$11,24	R\$899,20
8.6	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	M2	186,55	R\$3,11	R\$580,17
8.7	FRETE DE MATERIAL BETUMINOSO - DER	t	0,20	R\$241,29	R\$47,60
8.8	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	m3	5,60	R\$2.320,15	R\$12.984,72

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

8.9	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	341,16	R\$1,23	R\$419,63
8.10	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	m2	44,00	R\$107,77	R\$4.741,88
8.11	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	20,00	R\$58,69	R\$1.173,80
8.12	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	20,00	R\$100,94	R\$2.018,80
9.0	SINALIZAÇÃO				R\$4.174,06
9.1	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	m²	1,16	R\$758,11	R\$881,30
9.2	Suporte duplo metálico galvanizado para placas - 3,00 x 1,50 m - fornecimento e implantação	un	1,00	R\$3.245,93	R\$3.245,93
9.3	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	m²	1,08	R\$43,40	R\$46,83
10.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$361.843,92
10.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	8,00	R\$45.230,49	R\$361.843,92
11.0	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA				R\$5.961,64
11.1	PLACA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, DIMENSÃO (85X50)CM, PARA INAUGURAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	1,00	R\$3.103,74	R\$3.103,74
11.2	PLACA CHAPA INOX ESCOVADO 60 X 80CM - HOMENAGEM AS VÍTIMAS	UN	1,00	R\$1.355,12	R\$1.355,12
11.3	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R2 - lado de 1,20 m - fornecimento e implantação	un	2,00	R\$751,39	R\$1.502,78

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

VALOR TOTAL DA ETAPA PONTE CRISTIANO ROCAS					R\$ 2.162.735,66
ETAPA - CORTINA ARMADA					
12.0	MOVIMENTO DE TERRA				R\$195.112,76
12.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS, H <= 1,5M, COM DESCARGA LATERAL	M3	1.079,44	R\$7,49	R\$8.084,98
12.3	ESCORAMENTO DE VALA CONTÍNUO, COM PRANCHAS VERTICAIS, LONGARINAS E ESTRONCAS DE MADEIRA, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	322,22	R\$160,64	R\$51.761,42
12.4	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	826,05	R\$23,88	R\$19.726,10
12.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	430,76	R\$7,09	R\$3.054,06
12.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	3.402,97	R\$2,31	R\$7.860,87
12.8	ENSECADEIRA INCLUSIVE RETIRADA DO MADEIRAMENTO, PAREDE SIMPLES	m2	188,31	R\$289,89	R\$54.589,19
12.9	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_01/2026	M3	136,18	R\$346,42	R\$47.176,31
12.10	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	680,91	R\$4,20	R\$2.859,83
13.0	CONTENÇÃO				R\$1.382.299,75
13.1	ESTACAS				R\$132.219,35
13.1.1	Estaca raiz perfurada no solo com D = 20 cm - confecção	m	444,00	R\$164,00	R\$72.816,00
13.1.2	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	37,00	R\$26,36	R\$975,32

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

13.1.4	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	3.457,28	R\$16,90	R\$58.428,03
13.2	CORTINA				R\$1.250.080,40
13.2.1	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	mxmês	84,00	R\$27,44	R\$2.304,96
13.2.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	m	42,00	R\$15,31	R\$643,02
13.2.3	FÔRMA E DESFORMA PARA CORTINA DE CONCRETO OU PAREDE ESTRUTURAL (VIGA-PAREDE), ALTURA MÁXIMA DE 360CM, COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 18MM, REAPROVEITAMENTO (3X), INCLUSIVE TRAVAMENTO COM TIRANTES EM ARAME E ESCORA PARA PRUMO EM MADEIRA	m2	1.371,33	R\$167,44	R\$229.615,50
13.2.4	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	36.368,06	R\$16,90	R\$614.620,21
13.2.5	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	374,25	R\$946,22	R\$354.124,25
13.2.6	ADITIVO A BASE DE SILICA ATIVA, DOSADO SOBRE O PESO DO CIMENTO NA PROPORCAO MEDIA DE 10%, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA E PERDAS:	KG	13.473,05	R\$3,62	R\$48.772,46
VALOR TOTAL DA ETAPA CORTINA ARMADA:					R\$ 1.577.412,51
VALOR TOTAL DA OBRA:					R\$ 3.740.148,17

7.2. Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.2.1. Os dimensionamentos dos quantitativos foram obtidos através de projetos executivos de engenharia, levantamentos topográficos, memórias de cálculo estruturais, relatórios técnicos e sondagens geotécnicas para o trecho de intervenção.

7.2.2. Conforme pesquisa, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.956/2023, obtivemos os preços de referência consultando as tabelas oficiais e específicas para obras e serviços de engenharia, notadamente **SICOR/SEINFRA-MG** (Região Leste), **DNIT/SICRO-MG**, **SINAPI/MG**, **SUDECAP** e Tabela de Frete do **DER-MG**.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

8.1. O valor total estimado para a presente aquisição é de até R\$ 3.740.148,17 (Três milhões, setecentos e quarenta mil, cento e quarenta e oito reais e dezessete centavos).

8.2. O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o §1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Para o presente objeto, **não haverá parcelamento**, sendo a execução integral das obras e serviços atribuída a uma única empresa contratada, tendo em vista a alta interdependência entre as etapas, cuja execução coordenada e contínua é indispensável para assegurar a padronização e integridade do cronograma executivo.

9.3. A centralização global mitiga riscos de incompatibilidade técnica e operacional, além de unificar a responsabilidade técnica e civil pela durabilidade e segurança de toda a área e entorno de intervenção.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11. DEMONSTRAÇÃO OU NÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. A contratação não se encontra prevista no PCA em virtude da imprevisibilidade absoluta do desastre natural (força maior), enquadrando-se nas exceções legais cabíveis para o atendimento de urgência.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. Pretende-se com esta contratação atingir, prioritariamente, os seguintes resultados finais:

12.1.1. Garantir a reconstrução completa da ponte, substituindo a antiga passagem danificada por uma estrutura de maior durabilidade e fundações profundas.

12.1.2. Fomentar a retomada da trafegabilidade segura e do escoamento local, mitigando os prejuízos da comunidade e reabilitando o fluxo viário do Município através de vias seguras e estruturalmente confiáveis.

12.1.3. Assegurar a aplicação fidedigna dos recursos públicos mediante a execução de uma obra resiliente, que reduza custos futuros com manutenção corretiva e evite desperdícios de materiais através de uma execução técnica rigorosa baseada nos projetos elaborados.

12.2. Dessa forma, a contratação busca assegurar a eficiência operacional e a segurança jurídica da reconstrução municipal, alinhando-se aos princípios da Lei no 14.133/2021, especialmente os da eficiência, eficácia e do desenvolvimento nacional sustentável.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Previamente à celebração do contrato e ao início efetivo da execução das obras e serviços de engenharia, a Administração adotará as seguintes providências:

13.1.1. **Disponibilização de Projetos:** Entrega formal dos projetos executivos detalhados, memoriais descritivos e planilhas elaborados pelo projetista à empresa contratada.

13.1.3. **Ordem de Serviço e Cronograma Físico-Financeiro:** Emissão da Ordem de Início dos serviços com a validação do cronograma detalhado de execução elaborado pelo projetista, garantindo que a mobilização das frentes de trabalho e a demolição da antiga estrutura colapsada seja tratada de forma coordenada e prioritária.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Foram identificados os seguintes impactos ambientais positivos:

Nº	Impactos ambientais positivos	Descrição	Ação Potencializadora
1	Restauração da trafegabilidade e integração viária	A reconstrução da travessia restabelecerá o tráfego seguro de veículos e pessoas, otimizando as rotas de transporte e o escoamento local.	Instalação de dispositivos de sinalização viária adequados, defensas de segurança e garantia de acessibilidade nas cabeceiras de acesso.

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2	Ampliação da durabilidade e resiliência da infraestrutura	A substituição da passagem danificada por ponte de concreto com fundações profundas garantirá maior vida útil e resistência a futuros eventos climáticos extremos.	Utilização de materiais de alta qualidade com controle tecnológico rigoroso, especialmente nas etapas de concreto estrutural e perfis metálicos.
----------	--	--	--

14.2. Foram identificados os seguintes impactos ambientais negativos:

Nº	Impactos ambientais negativos	Descrição	Ação Mitigadora
1	Geração de resíduos da construção civil	As etapas de demolição da estrutura antiga colapsada e as escavações para fundações gerarão resíduos sólidos como entulho de concreto armado e sobras de aço.	Realizar a triagem, segregação, armazenamento e destinação ambientalmente correta dos resíduos em bota-fora autorizado, impedindo qualquer descarte nos leitos fluviais.
2	Geração de ruído e vibração durante a cravação de estacas	O uso de equipamentos pesados, especialmente o bate-estacas para as fundações profundas, causará elevação temporária dos níveis de ruído e vibrações no solo.	Manutenção preventiva contínua dos maquinários e monitoramento das estruturas limítrofes.
3	Risco de turvação da água e assoreamento temporário	As escavações e a movimentação de terra próximas aos taludes e ao leito do curso d'água podem carregar sedimentos e partículas, elevando a turbidez da água.	Instalação de barreiras físicas temporárias de contenção de sedimentos, evitar movimentação de terra excessiva em períodos chuvosos e proteger as áreas expostas de solo.
4	Interferência temporária na circulação local e acessos	O bloqueio total ou parcial das vias durante a execução das obras e a movimentação de caminhões pesados restringirão temporariamente o direito de ir e vir dos moradores do entorno.	Implantação de sinalização provisória ostensiva e coordenação de rotas de desvio.

15. ANÁLISE DE RISCO

15.1. No presente caso, foram identificados riscos relevantes que devem ser abordados de forma separada, no Mapa de Risco, anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Declaro viável esta contratação.

16.2. Justificativa da Viabilidade

16.2.1. Pelo constatado no Estudo Técnico Preliminar considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Ubá, 20 de agosto de 2026.

Marcelo Martins Vicente
Matrícula 790306-5
Supervisor da seção de projetos
Engenheiro - CREA RNP 1420722468

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Ubá, 20 de agosto de 2026.

Claudecir Anchieta Firmiano
Matrícula 17809-8
Gerente da Divisão de Acompanhamento e Gestão de Obras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73DC-4A32-8260-2EA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MARTINS VICENTE (CPF 060.XXX.XXX-30) em 13/10/2026 11:43:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLAUDECIR ANCHIETA FIRMIANO (CPF 072.XXX.XXX-14) em 13/10/2026 11:44:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 13/10/2026 às 11:45 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/73DC-4A32-8260-2EA8>

MAPA DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a execução de serviços destinados à construção de ponte sobre o Ribeirão Ubá, na Rua Cristiano Roças - Centro, Ubá/MG, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Projeto Executivo aprovado no Convênio nº 1301004893/2026, além das especificações e quantitativos estabelecidos nos documentos da fase instrutória.

Nº	Risco Identificado	Prob. (P)	Impacto (I)	Nível (P x I)	Classificação	Medidas Mitigadoras
1	Atraso no início da obra após emissão da Ordem de Serviço	1	3	3	Moderado	Mobilização imediata prevista em contrato; fiscalização contínua e penalidades contratuais.
2	Chuvas intensas e elevação do nível da água durante a execução	2	3	6	Elevado	Uso de enscadeiras; reprogramação das frentes de serviço; proteção das áreas executadas e monitoramento do tempo.
3	Instabilidade ou desmoronamento das margens e valas durante escavações	2	3	6	Elevado	Execução de escoramento contínuo de valas em madeira e fiscalização permanente do terreno.
4	Utilização de materiais fora das especificações técnicas (concreto, aço, cordoalhas)	2	3	6	Elevado	Inspeção no recebimento dos insumos; exigência de laudos e controle tecnológico dos materiais (ensaios de compressão e slump test).
5	Falhas na execução das fundações em estacas raiz	2	3	6	Elevado	Acompanhamento da perfuração e injeção pela fiscalização; realização das

						sondagens prévias de validação.
6	Falhas na moldagem, lançamento ou cura das estruturas de concreto	2	3	6	Elevado	Controle tecnológico conforme normas; adensamento mecânico adequado com vibrador e realização da cura úmida contínua.
7	Execução inadequada dos serviços de protensão das vigas	2	3	6	Elevado	Utilização de equipamentos aferidos; acompanhamento técnico permanente das etapas e injeção de calda de cimento.
8	Acidentes durante o lançamento e içamento das vigas pré-moldadas	2	3	6	Elevado	Isolamento da área de içamento; uso de guindaste adequado e supervisão técnica da equipe de fiscalização.
9	Recalque ou trincas nos acessos por compactação inadequada do aterro	2	3	6	Elevado	Controle da compactação com soquete vibratório e execução correta das lajes de transição.
10	Interferência no tráfego de veículos e risco a pedestres e comércios no Centro	3	2	6	Elevado	Fechamento do canteiro com tapumes metálicos; instalação de sinalização preventiva de trânsito e criação de faixas seguras para pedestres.
11	Danos às redes subterrâneas existentes durante escavações	2	3	6	Elevado	Levantamento prévio e sondagens para localização de tubulações antes da escavação mecânica.
12	Acidentes de	2	3	6	Elevado	Exigência obrigatória

	trabalho durante a execução da obra					de EPIs e EPCs; instalação de andaimes e proteções coletivas; acompanhamento de segurança do trabalho.
13	Danos a propriedades e construções particulares vizinhas	1	2	2	Baixo	Vistoria prévia dos imóveis do entorno; adoção de cuidados nas escavações e reparação imediata em caso de avarias.
14	Atraso no fornecimento de insumos e peças pré-moldadas	2	2	4	Moderado	Planejamento prévio de compras pela contratada e acompanhamento do cronograma de suprimentos.
15	Divergência entre medições e quantitativos executados	2	3	6	Elevado	Realização de medições conjuntas no campo, conferência topográfica e registros fotográficos.
16	Pagamento por serviços não executados	1	3	3	Moderado	Fiscalização rigorosa e atesto das notas fiscais somente após conferência das etapas concluídas no local.
17	Descumprimento do cronograma físico-financeiro de 8 meses	2	3	6	Elevado	Monitoramento contínuo das etapas pelo fiscal da obra; reuniões de alinhamento e cobrança de metas.
18	Não atendimento às exigências de prestação de contas do convênio	1	3	3	Moderado	Controle documental permanente, organização do arquivo da obra e emissão regular dos relatórios

						técnicos.
19	Falhas na sinalização provisória e fechamento do canteiro	2	2	4	Moderado	Inspeções diárias e manutenção contínua das placas e dos tapumes.
20	Destinação inadequada de entulhos e resíduos no curso d'água	1	2	2	Baixo	Fiscalização do transporte de escombros e descarte exclusivo em bota-fora licenciado.
21	Baixa capacidade técnica ou operacional da empresa contratada	1	3	3	Moderado	Exigência de atestados de capacidade técnica compatíveis no edital e fiscalização intensiva na execução.
22	Danos ao pavimento novo por liberação precoce ao trânsito	1	2	2	Baixo	Isolamento da via até a cura/resfriamento do asfalto e conclusão da sinalização viária.
23	Falhas na fiscalização comprometendo a qualidade e entrega da obra	1	3	3	Moderado	Vistorias técnicas regulares, anotações no diário de obra e relatórios de acompanhamento.

CrITÉRIOS de Classificação

Probabilidade (P):

1 – Baixa | 2 – Média | 3 – Alta

Impacto (I):

1 – Baixo | 2 – Médio | 3 – Alto

Nível de Risco (NR) = P x I

1 a 2 → Baixo

3 a 4 → Moderado

6 a 9 → Elevado

Ubá, 20 de agosto de 2026.

Marcelo Martins Vicente
Engenheiro - CREA RNP 1420722468
Supervisor da seção de projetos
Matrícula 790306-5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F76-06BA-DFFB-88F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MARTINS VICENTE (CPF 060.XXX.XXX-30) em 13/10/2026 11:50:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 13/10/2026 às 11:50 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/8F76-06BA-DFFB-88F4>

PROJETO BÁSICO

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Obras e serviços de engenharia para construção de ponte sobre o Ribeirão Ubá, na Rua Cristiano Roças - Centro, Ubá/MG, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Projeto Executivo aprovado no Convênio nº 1301004893/2026, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA/MG, além das especificações e quantitativos estabelecidos nos documentos da fase instrutória.

1.2. O objeto contempla a execução de ponte composta por superestrutura de 06 (seis) vigas pré-moldadas em concreto protendido associadas a tabuleiro em concreto armado moldado no local, mesoestrutura e infraestrutura em concreto armado com fundações profundas em estacas do tipo raiz, contemplando todos os serviços necessários à sua completa execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. **Justificativa:** A contratação justifica-se pela necessidade de reabilitação definitiva da infraestrutura viária por meio da reconstrução de 01 (uma) ponte sobre o Ribeirão Ubá. A intervenção é necessária para restabelecer as condições ideais de mobilidade, garantir a segurança viária dos cidadãos e assegurar a incolumidade pública mediante a implementação de nova travessia segura.

2.2. **Fundamentação:** O Município de Ubá atravessou um cenário de excepcionalidade administrativa decorrente das fortes chuvas ocorridas em 24 de fevereiro de 2026, que culminaram na decretação e no reconhecimento do Estado de Calamidade Pública por meio do Decreto Municipal nº 7.674/2026, do Decreto Estadual NE nº 167/2026 e da Portaria Federal nº 580/2026. As fortes chuvas provocaram a elevação extraordinária dos cursos d'água no leito do Ribeirão Ubá, resultando no colapso e no comprometimento estrutural severo da ponte localizada na Rua Cristiano Roças, no Centro do município. Devido a estes acontecimentos, o Município encontra-se atualmente em fase de recuperação e reconstrução definitiva de sua infraestrutura.

2.3. **Do Comprometimento da Mobilidade Urbana e Segurança Viária:** A danificação da ponte na Rua Cristiano Roças gerou impacto direto e crítico sobre a mobilidade urbana na área central de Ubá/MG, por se tratar de uma via arterial de elevado fluxo de veículos, transporte coletivo e pedestres. O comprometimento da estrutura afetou o tráfego, prejudicando o acesso a serviços essenciais, o comércio central e a integração entre bairros. Vistorias técnicas, laudos e relatórios fotográficos (todos em anexo) atestam a necessidade imperiosa de recomposição integral da passagem com a construção de uma nova ponte capaz de garantir a trafegabilidade com máxima segurança.

2.4. **Da Urgência e da Solução Técnica de Engenharia Adotada:** A resposta estatal imediata e definitiva é imprescindível para sanar os riscos operacionais, restabelecer a fluidez do trânsito urbano no Centro e eliminar os prejuízos socioeconômicos causados à população local. A ausência de intervenção definitiva para a reconstrução de pontes prolonga os transtornos logísticos diários sofridos, a intervenção visa, portanto, mitigar esses impactos, restabelecer a eficiência do trânsito e garantir a segurança das travessias estruturais do município.

2.5. **Viabilização Financeira e Amparo em Convênio:** Para viabilizar a execução da obra sem comprometer integralmente os recursos próprios do Tesouro Municipal, o Município de Ubá firmou cooperação institucional com o Estado de Minas Gerais por meio de Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (SEINFRA/MG) - Convênio nº 1301004893/2026. A formalização do instrumento assegura os repasses financeiros e estabelece o compromisso mútuo para a plena recomposição da malha viária urbana, ficando a execução sob encargo do Município em estrita observância ao Plano de Trabalho e Projetos aprovados pelo órgão estadual.

Demonstrada a absoluta necessidade pública, a adequação técnica da engenharia e a viabilidade orçamentária conferida pelo Convênio SEINFRA/MG, conclui-se que a contratação encontra-se devidamente legal e tecnicamente justificada, alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da celeridade, da razoabilidade e do interesse público preconizados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a execução de obras destinadas à reabilitação de infraestrutura viária no Município de Ubá/MG, por meio da reconstrução e construção de 01 (uma) ponte.

3.1.1. A contratação tem por objeto a execução de obras para a plena reabilitação da estrutura localizada na Rua Cristiano Roças - Centro, Ubá/MG, incluindo o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra. A estrutura será composta por superestrutura de 06 (seis) vigas pré-moldadas em concreto protendido associadas a tabuleiro em concreto armado moldado no local, mesoestrutura e infraestrutura em concreto armado com fundações profundas em estacas do tipo raiz

3.1.2. A intervenção visa restabelecer a trafegabilidade regular e garantir a segurança de pedestres e veículos, mitigando os transtornos logísticos e os riscos decorrentes da danificação da travessia nas enchentes de fevereiro de 2026.

3.2. Fundamentação Jurídica da Solução

A solução encontra amparo:

- Na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXXVIII, alínea 'a' e no Decreto Municipal no 6.956/2023, especialmente no art. 23, §2º, quanto à adoção da modalidade concorrência para a contratação de obras, sendo adotado o critério de julgamento pelo **Menor Preço Global** por meio de **Concorrência Pública**;
- Na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), e nas normas correlatas do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, que fundamentam o reconhecimento e a resposta a situações de calamidade pública, formalizado, no caso concreto, por meio do Decreto Municipal nº 7.674/2026, do Decreto Estadual NE nº 167/2026 e da Portaria Federal nº 580/2026;
- No Convênio celebrado entre o Município de Ubá e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (SEINFRA/MG) - Convênio nº 1301004893/2026, e na respectiva legislação estadual de transferências voluntárias/obrigatórias para ações de recuperação de infraestrutura viária afetada por desastres, que assegura os repasses financeiros e Projetos aprovados pelo órgão estadual;

3.3. Descrição Técnica da Execução

3.3.1. A execução compreenderá, conforme o memorial descritivo e as diretrizes fixadas no Projeto Executivo:

- **Serviços Preliminares e Canteiro:** Mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, instalação do canteiro de obras, tapumes de proteção, placas de identificação e serviços de limpeza e demolição das estruturas danificadas.
- **Trabalhos de Terra e Escavações:** Execução de escavações, escoramento de valas, ensecadeiras para proteção junto ao curso d'água, reaterro compactado e transporte de material para bota-fora.
- **Infraestrutura:** Execução de fundações profundas em estacas do tipo raiz em solo e em rocha, além dos blocos de coroamento em concreto armado.
- **Mesoestrutura e Contenções:** Execução de encontros e estruturas de apoio em concreto armado, aparelhos de apoio, além de muro de contenção em concreto armado para proteção das margens.
- **Superestrutura:** Fabricação, protensão e lançamento de 06 (seis) vigas pré-moldadas em concreto protendido, execução de tabuleiro em laje de concreto armado moldada no local, barreiras de proteção, juntas de dilatação e guarda-corpo metálico.

3.3.2. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, incluindo Engenheiro Civil de Obra, Técnico em Segurança do Trabalho e Topógrafo.

3.4. Memorial Descritivo

3.4.1. O memorial descritivo referente aos serviços da ponte é parte integrante deste Projeto Básico, sendo apresentados como anexo a este arquivo. Nele, são expostos todos os detalhes dos projetos de reconstrução da estrutura. Dessa forma, apresentam-se, dentre outros tópicos:

- Placa de obra;
- Instalações iniciais da obra;
- Demolições, terraplenagem e sondagens;
- Sondagens;
- Terraplanagens;
- Infraestrutura e mesoestrutura;
- Superestrutura;
- Pavimentação;
- Sinalização;
- Administração local;
- Placa de inauguração de obra;
- Movimento de terra;
- Contenção;
- Generalidades;
- Disposições gerais.

3.4.2. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente todas as especificações nele contidas, garantindo a qualidade dos materiais e serviços, o cumprimento dos prazos e a segurança no ambiente de trabalho. Quaisquer dúvidas ou omissões deverão ser prontamente comunicadas à Fiscalização para deliberação.

3.5. Pranchas de Projeto

3.5.1. As pranchas do projeto executivo referentes à ponte são partes integrantes deste Projeto Básico, sendo apresentadas como anexos a este arquivo. Nelas, constam todos os detalhamentos gráficos, geométricos e estruturais necessários para a perfeita execução das obras.

3.5.2. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente todas as cotas, alinhamentos, notas técnicas e especificações constantes nas referidas pranchas de projeto. É expressamente vedada qualquer alteração nas diretrizes de projeto sem a prévia, expressa e formal autorização da Fiscalização e do projetista responsável. Havendo qualquer divergência entre as dimensões cotadas em projeto e as condições reais encontradas em campo, a Fiscalização deverá ser prontamente comunicada para deliberação.

3.6. Justificativa Técnica da Escolha da Solução

3.6.1. A solução técnica foi definida com base em vistorias de engenharia, relatórios fotográficos e avaliações de campo, os quais atestaram que as cheias extraordinárias atingiram diretamente a

estabilidade da antiga travessia e das margens, comprometendo totalmente a sua estrutura de apoio e o fluxo no local.

3.6.2. A reconstrução da ponte associada à execução de encontros e muro de contenção em concreto armado foi identificada como a solução técnica indispensável para conter processos erosivos, estabilizar as margens e as cabeceiras, e restabelecer a segurança viária no Centro do Município.

3.6.3. A execução de infraestrutura com fundações profundas em estacas do tipo raiz em solo e rocha garante a adequada capacidade de suporte e a segurança da estrutura frente às características geotécnicas locais e às forças do curso d'água.

3.6.4. A adoção da superestrutura em vigas pré-moldadas de concreto protendido associadas a tabuleiro em concreto armado moldado no local justifica-se pela sua elevada eficiência estrutural, rapidez de execução, controle de qualidade dos elementos pré-fabricados e redução das interferências no curso d'água e no tráfego urbano durante as obras.

3.6.5. A intervenção é fundamental para restabelecer a trafegabilidade, garantir a segurança de pedestres e veículos na Rua Cristiano Roças e permitir o pleno retorno à normalidade das atividades na região central de Ubá.

3.7. Forma de Execução e Pagamento

3.7.1. A execução será acompanhada por medições periódicas, vinculadas ao cronograma físico-financeiro.

3.7.2 O pagamento será realizado mediante a liquidação da despesa após o ateste do fiscal de obra e em estrita observância aos recursos transferidos pela SEINFRA-MG no valor global de até R\$3.796.736,12 (Três milhões, setecentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e doze centavos).

3.8. Conformidade com os Princípios Administrativos

3.8.1. A solução atende aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade, visando a reabilitação de serviços essenciais e à garantia da segurança da população.

3.8.2. Mostra-se, portanto, tecnicamente adequada, juridicamente segura e administrativamente vantajosa para o enfrentamento da situação de calamidade pública e para a reabilitação das condições mínimas de normalidade urbana.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Os requisitos relativos à natureza da contratação encontram-se pormenorizados no item 5.1 (cinco ponto um) do Estudo Técnico Preliminar, enquanto as diretrizes de sustentabilidade estão detalhadas no item 5.3 (cinco ponto três) do mesmo documento, integrante como apêndice deste Projeto Básico.

4.1.2. Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica será tratado no tópico específico deste Projeto Básico (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

4.1.3. Registra-se que, em razão da urgência e da necessidade de pronta resposta estatal, não foram estabelecidas exigências ambientais adicionais que possam comprometer a celeridade da execução, mantendo-se, contudo, a observância das normas ambientais vigentes.

4.2. Dos Critérios de Aceitabilidade de Preços Unitários

4.2.1. A planilha orçamentária de referência constante no anexo deste Projeto Básico serve como referências de preços para o certame, cabendo às licitantes apresentarem suas respectivas propostas de preços para cada item.

4.2.2. O valor unitário de cada item proposto pelas licitantes não poderá, sob hipótese alguma, ser superior ao valor unitário fixado na planilha orçamentária de referência da Administração Pública.

4.2.3. A incompatibilidade ou o excesso de preço em qualquer item unitário em relação à planilha de referência poderá ensejar a desclassificação da proposta para o respectivo lote, ainda que o valor global ofertado pela licitante se apresente inferior ao orçamento total estimado pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1 O início da execução das obras deverá ocorrer de forma imediata (em até 24h) após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, considerando a natureza emergencial da recuperação da infraestrutura destruída.

5.1.2. Caso, por motivo justificado, não seja possível dar início à execução nos prazos acordados, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, com a devida antecedência, as razões que impedem a execução, para análise de eventual reprogramação, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.

5.2. Escopo dos serviços

5.2.1. O escopo da presente contratação compreende a execução global de todas as etapas construtivas necessárias para a entrega da ponte em perfeito estado de operacionalidade e segurança viária, em estrita conformidade com o Projetos Executivo, planilha orçamentária e memorial descritivo anexos. Os serviços a serem executados pela CONTRATADA incluem, mas não se limitam a:

- Fase Preliminar e Canteiro: Mobilização e desmobilização de canteiro de obras, equipamentos e pessoal especializado; locação topográfica; implantação de tapumes metálicos e sinalização preventiva de segurança;
- Trabalhos de Terra e Demolições: Escavações de valas, escoramento de madeira, execução de enscadeiras, reaterros compactados com soquete vibratório, demolição de concreto armado com equipamento pneumático e transporte de material para bota-fora;

- Infraestrutura: Execução de fundações profundas em estacas do tipo raiz perfuradas em solo e rocha, arrasamento mecânico de topos e concretagem dos blocos de coroamento em concreto armado;
- Mesoestrutura e Contenção: Execução de encontros, cortinas e apoios em concreto armado, fornecimento e assentamento de aparelhos de apoio em neoprene fretado, além da execução do muro de contenção em concreto armado para proteção das margens;
- Superestrutura: Fabricação, protensão e lançamento de 06 (seis) vigas pré-moldadas em concreto protendido com uso de guindaste, associadas a tabuleiro em laje de concreto armado moldado no local, lajes de transição e barreiras de proteção;
- Pavimentação, Acabamentos e Sinalização: Execução da pavimentação asfáltica em CBUQ e passeios nos acessos, fornecimento e instalação de juntas de dilatação, guarda-corpo metálico, drenos de PVC, sinalização viária vertical e horizontal, desmobilização completa e limpeza final do canteiro.

5.2.2. Estão inclusos no escopo da CONTRATADA o fornecimento integral de todos os materiais, insumos, mão de obra qualificada, ferramentas, maquinários e equipamentos pesados necessários para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todas as despesas decorrentes de ensaios tecnológicos exigidos pelas normas técnicas, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.3. Regime de execução

5.3.1. Os serviços deverão ser executados sob regime de empreitada por preço unitário, com medições baseadas nas quantidades efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização, com base nos preços unitários da planilha orçamentária contratada.

5.4. Cronograma Físico-Financeiro

5.4.1. A execução observará cronograma físico-financeiro compatível com o prazo estabelecido pelo projetista.

5.4.2. O cronograma deverá conter:

- Etapas de execução;
- Prazos por fase;
- Percentuais de avanço;
- Compatibilização com medições.

5.4.3. O cronograma detalhado pelo projetista constitui anexo deste Projeto Básico.

5.5. Responsabilidades da Contratada

5.5.1. Executar os serviços conforme projetos, cronogramas, normas técnicas e orientações da fiscalização.

5.5.2. Garantir a segurança da obra e do entorno.

5.5.3. Manter diário de obras atualizado.

5.5.4. Fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra.

5.5.5. Reparar eventuais danos causados a terceiros.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão do contrato caberá ao servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras, responsável pelo acompanhamento do cronograma e interface com a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA/MG.

6.3. A fiscalização técnica caberá ao engenheiro designado, que deverá realizar vistorias periódicas, conferir o diário de obras e validar as medições de campo antes do ateste das faturas.

6.4. A fiscalização realizará o rigoroso controle de qualidade dos materiais aplicados e aplicará as penalidades cabíveis em caso de inexecução ou atrasos injustificados que comprometam o cronograma de serviços ou que inviabilizem a prestação de contas final à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA/MG.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. As comunicações entre o Município de Ubá e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. ESTIMATIVA DE VALOR (JUSTIFICATIVA DE PREÇOS)

7.1. O custo estimado da contratação encontra-se detalhado na Planilha Orçamentária, anexa a este documento, tendo como referência oficial os sistemas **SICOR/SEINFRA-MG (04/2026)**, **SICRO-DNIT/MG (04/2026)**, **SINAPI/MG (06/2026)** e **SUDECAP (04/2026)**.

7.2. O valor total estimado para a presente aquisição é de até R\$ 3.740.148,17 (Três milhões, setecentos e quarenta mil, cento e quarenta e oito reais e dezessete centavos).

7.3. Tabela de valores e quantitativos realizada pelo setor técnico:

7.3.1. **Objeto:** Construção de 01 (uma) ponte sobre o Ribeirão Ubá, na Rua Cristiano Roças - Centro, Ubá/MG, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário com BDI (R\$)	Valor total (R\$)
ETAPA - PONTE CRISTIANO ROCAS 16,65X12,40M					
1.0	PLACA DE OBRA				R\$1.485,24

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00	R\$1.485,24	R\$1.485,24
2.0	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA				R\$232.612,20
2.1	BARRACÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO-I, ÁREA INTERNA 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), PADRÃO SICOR-MG	un	2,00	R\$12.042,96	R\$24.085,92
2.2	BARRACÃO DE OBRA PARA ESCRITÓRIO DA EMPREITEIRA TIPO-I, ÁREA INTERNA 18,15M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, EFETIVO ATÉ 60 HOMENS) - PADRÃO SICOR-MG	un	1,00	R\$16.033,65	R\$16.033,65
2.3	BARRACÃO DE OBRA PARA REFEITÓRIO TIPO-I, ÁREA INTERNA 18,15M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO (OBRA DE MÉDIO PORTE, EFETIVO DE 30 A 60 HOMENS), PADRÃO SICOR-MG	un	1,00	R\$14.139,23	R\$14.139,23
2.4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	8,00	R\$1.214,98	R\$9.719,84
2.5	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	m	58,10	R\$78,29	R\$4.548,65

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2.6	TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO TRAPEZOIDAL, ESP. 0,5MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (300X220)CM, COM REAPROVEITAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA ESMALTE, INCLUSIVE PONTALETE E FIXAÇÃO	m2	206,80	R\$82,40	R\$17.040,32
2.7	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	8,00	R\$1.379,50	R\$11.036,00
2.8	FONTE DE ENERGIA REMOTA PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	MÊS	8,00	R\$16.853,85	R\$134.830,80
2.9	MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UN	1,00	R\$1.177,79	R\$1.177,79
3.0	DEMOLIÇÕES, DESSASSOREAMENTO E TERRAPLENAGEM				R\$94.058,21
3.1	DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DAS ESTRUTURAS REMANESCENTES DAS EDIFICAÇÕES LOCALIZADAS NO ENTORNO DA PONTE E DANIFICADAS PELA ENCHENTE, INCLUINDO FUNDAÇÕES, ELEMENTOS ESTRUTURAIS E RESPECTIVOS ESCOMBROS EXISTENTES NA ÁREA DE INTERVENÇÃO DA OBRA, CONTEMPLANDO A LIMPEZA DA ÁREA E DO LEITO DO CURSO D'ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO. INCLUSIVE AE RECOMPOSIÇÃO DO LEITO, PROTEÇÃO DO CURSO D'ÁGUA, SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA E GESTÃO AMBIENTAL.	CJ	1,00	A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL	
3.2	LANÇAMENTO DE VIGA PARA PONTE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO, DESCARGA E	Kg	4.999,76	A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL	

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	TRANSPORTE - PROJETO PADRÃO SEINFRA-MG				
3.3	TRANSPORTE DE VIGA OU TABULEIRO PARA PONTE (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO, DESCARGA E TRANSPORTE EM QUILOMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	un	2,00	A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL	
3.4	TRANSPORTE DE VIGA OU TABULEIRO PARA PONTE (CUSTO VARIÁVEL), EXCLUSIVE FORNECIMENTO, DESCARGA E CUSTO FIXO DE TRANSPORTE	TxKM	39,50	A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL	
3.5	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	111,84	R\$475,96	R\$53.230,41
3.6	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA (TRANSPORTE DE DISPOSITIVO DE CONCRETO ARMADO, PONTE)	m3	111,84	R\$74,39	R\$8.319,63
3.7	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE (TRANSPORTE DE DISPOSITIVO DE CONCRETO ARMADO, PONTE)	m3	111,84	R\$4,39	R\$490,97
3.8	DRAGAGEM DE MATERIAIS DE 1A CATEGORIA E COMPOSTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE LONGO ALCANCE (CAÇAMBA: 0,52 M³/155 HP). AF_03/2024 - (DESSASSOREAMENTO E REBAIXAMENTO DA CALHA DO RIO)	M3	800,00	R\$12,62	R\$10.096,00
3.9	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA (TRANSPORTE DE	M3xKM	6.320,00	R\$2,69	R\$17.000,80

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	MATERIAL PROVENIENTE DE DESSASSOREAMENTO)				
3.10	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE (TRANSPORTE DE DISPOSITIVO DE CONCRETO ARMADO, PONTE)	m3	800,00	R\$4,39	R\$3.512,00
3.11	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_07/2024	M2	280,00	R\$5,03	R\$1.408,40
4.0	SONDAGENS				R\$83.030,51
4.1	SONDAGEM ROTATIVA NW CONTEMPLANDO A PERFURAÇÃO COM COROA DIAMANTADA, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, DIÁRIA, ANÁLISE DA AMOSTRA, RELATÓRIO DE SONDAGEM E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UN	1,00	R\$83.030,51	R\$83.030,51
5.0	TERRAPLANAGENS				R\$21.306,35
5.1	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	738,17	R\$23,88	R\$17.627,55
5.2	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA PARA REATERRO		738,17	A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL	
5.3	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE VINTE UM (21) ATÉ CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	un	34,00	R\$108,20	R\$3.678,80
6.0	INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA				R\$641.108,18
6.1	ESTACAS				R\$501.083,60
6.1.1	Estaca raiz perfurada no solo com D = 25 cm - confecção	m	440,00	R\$199,64	R\$87.841,60
6.1.2	Estaca raiz perfurada na rocha com D = 25 cm - confecção	m	180,00	R\$1.329,56	R\$239.320,80
6.1.3	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	10.260,00	R\$16,90	R\$173.394,00
6.1.4	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	20,00	R\$26,36	R\$527,20
6.2	APOIOS				R\$140.024,58

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

6.2.1	FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 18 MM, 2 APROVEITAMENTOS - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM REF 96537	M2	110,54	R\$223,15	R\$24.667,00
6.2.2	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	3.531,92	R\$16,90	R\$59.689,45
6.2.3	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	48,36	R\$924,71	R\$44.718,98
6.2.4	ADITIVO A BASE DE SILICA ATIVA, DOSADO SOBRE O PESO DO CIMENTO NA PROPORCAO MEDIA DE 10%, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA E PERDAS:	KG	1.740,96	R\$3,62	R\$6.302,28
6.2.5	APLICAÇÃO DE GRAUTE FLUIDO INDUSTRIALIZADO, PARA ANCORAGENS E/OU RECUPERAÇÃO EM PEÇAS ESTRUTURAIS E USO EM GERAL, INCLUSIVE PREPARO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO	m3	0,06	R\$4.951,95	R\$311,97
6.2.6	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas pré-moldadas - fornecimento e instalação	dm³	25,20	R\$172,02	R\$4.334,90
7.0	SUPERESTRUTURA				R\$688.123,66
7.1	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 14MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	728,69	R\$92,00	R\$67.039,46
7.2	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJE E VIGA EM CONCRETO ARMADO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	m2xmês	432,90	R\$25,43	R\$11.008,65
7.3	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	17.130,80	R\$16,90	R\$289.510,52
7.4	Concreto autoadensável com silicato de alumínio fck = 50 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	m³	117,98	R\$990,60	R\$116.875,70

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

7.5	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 30 m³/h - confecção em central dosadora de 30 m³/h	m³	117,98	R\$95,98	R\$11.324,18
7.6	Ancoragem ativa com 8 cordoalhas aderentes D = 12,7 mm - fornecimento e instalação	un	36,00	R\$820,61	R\$29.541,96
7.7	Cordoalha CP 190 RB D = 12,7 mm - fornecimento e instalação	kg	2.246,76	R\$12,42	R\$27.904,76
7.8	Bainha metálica redonda D = 55 mm para 8 cordoalhas D = 12,7 mm - fornecimento, instalação e injeção de nata de cimento	m	300,60	R\$40,99	R\$12.321,59
7.9	Protensão de tirante com 8 cordoalhas D = 12,7 mm aço CP 190 RB, com capacidade de 690 kN - inclusive ancoragem e grauteamento da cabeça	un	36,00	R\$1.278,09	R\$46.011,24
7.10	Lançamento de viga pré-moldada de até 500 kN com utilização de guindaste	un	6,00	R\$5.266,61	R\$31.599,66
7.11	Junta de dilatação em elastômero e perfil VV - L = 25 mm e H = 50 mm - fornecimento e instalação	m	24,80	R\$405,09	R\$10.046,23
7.12	Lábios poliméricos em junta de pavimento de concreto - L = 20 mm e H = 30 mm - confecção e assentamento	m	49,60	R\$41,12	R\$2.039,55
7.13	Guarda-corpo e corrimão metálico para passarelas para pedestres - fornecimento e instalação	m	33,30	R\$982,57	R\$32.719,58
7.14	Dreno de PVC D = 100 mm para OAE - fornecimento e instalação	m	1,60	R\$112,86	R\$180,58
8.0	PAVIMENTAÇÃO				R\$29.031,69
8.1	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m²	80,00	R\$2,36	R\$188,80
8.2	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	m³	16,00	R\$358,52	R\$5.736,32
8.3	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA PARA BASE	m³	16,00	A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL	
8.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	253,44	R\$0,95	R\$240,77
8.5	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - EAI, LIMPEZA MANUAL	M2	80,00	R\$11,24	R\$899,20
8.6	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	M2	186,55	R\$3,11	R\$580,17

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

8.7	FRETE DE MATERIAL BETUMINOSO - DER	t	0,20	R\$241,29	R\$47,60
8.8	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	m3	5,60	R\$2.320,15	R\$12.984,72
8.9	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	341,16	R\$1,23	R\$419,63
8.10	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	m2	44,00	R\$107,77	R\$4.741,88
8.11	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	20,00	R\$58,69	R\$1.173,80
8.12	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	20,00	R\$100,94	R\$2.018,80
9.0	SINALIZAÇÃO				R\$4.174,06
9.1	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	m²	1,16	R\$758,11	R\$881,30
9.2	Suporte duplo metálico galvanizado para placas - 3,00 x 1,50 m - fornecimento e implantação	un	1,00	R\$3.245,93	R\$3.245,93
9.3	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	m²	1,08	R\$43,40	R\$46,83
10.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$361.843,92
10.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	8,00	R\$45.230,49	R\$361.843,92

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11.0	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA				R\$5.961,64
11.1	PLACA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, DIMENSÃO (85X50)CM, PARA INAUGURAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	1,00	R\$3.103,74	R\$3.103,74
11.2	PLACA CHAPA INOX ESCOVADO 60 X 80CM - HOMENAGEM AS VÍTIMAS	UN	1,00	R\$1.355,12	R\$1.355,12
11.3	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R2 - lado de 1,20 m - fornecimento e implantação	un	2,00	R\$751,39	R\$1.502,78
VALOR TOTAL DA ETAPA PONTE CRISTIANO ROCAS					R\$ 2.162.735,66
ETAPA - CORTINA ARMADA					
12.0	MOVIMENTO DE TERRA				R\$195.112,76
12.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS, H <= 1,5M, COM DESCARGA LATERAL	M3	1.079,44	R\$7,49	R\$8.084,98
12.3	ESCORAMENTO DE VALA CONTÍNUO, COM PRANCHAS VERTICAIS, LONGARINAS E ESTRONCAS DE MADEIRA, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	322,22	R\$160,64	R\$51.761,42
12.4	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	826,05	R\$23,88	R\$19.726,10
12.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	430,76	R\$7,09	R\$3.054,06
12.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	3.402,97	R\$2,31	R\$7.860,87
12.8	ENSECADEIRA INCLUSIVE RETIRADA DO MADEIRAMENTO, PAREDE SIMPLES	m2	188,31	R\$289,89	R\$54.589,19
12.9	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_01/2026	M3	136,18	R\$346,42	R\$47.176,31

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

12.10	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	680,91	R\$4,20	R\$2.859,83
13.0	CONTENÇÃO				R\$1.382.299,75
13.1	ESTACAS				R\$132.219,35
13.1.1	Estaca raiz perfurada no solo com D = 20 cm - confecção	m	444,00	R\$164,00	R\$72.816,00
13.1.2	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	37,00	R\$26,36	R\$975,32
13.1.4	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	3.457,28	R\$16,90	R\$58.428,03
13.2	CORTINA				R\$1.250.080,40
13.2.1	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	mxmês	84,00	R\$27,44	R\$2.304,96
13.2.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	m	42,00	R\$15,31	R\$643,02
13.2.3	FÔRMA E DESFORMA PARA CORTINA DE CONCRETO OU PAREDE ESTRUTURAL (VIGA-PAREDE), ALTURA MÁXIMA DE 360CM, COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 18MM, REAPROVEITAMENTO (3X), INCLUSIVE TRAVAMENTO COM TIRANTES EM ARAME E ESCORA PARA PRUMO EM MADEIRA	m2	1.371,33	R\$167,44	R\$229.615,50
13.2.4	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	36.368,06	R\$16,90	R\$614.620,21
13.2.5	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	374,25	R\$946,22	R\$354.124,25
13.2.6	ADITIVO A BASE DE SILICA ATIVA, DOSADO SOBRE O PESO DO CIMENT O NA PROPORCAO MEDIA DE 10%, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA E PERDAS:	KG	13.473,05	R\$3,62	R\$48.772,46

VALOR TOTAL DA ETAPA CORTINA ARMADA:	R\$ 1.577.412,51
VALOR TOTAL DA OBRA:	R\$ 3.740.148,17

7.3.3. O projeto contempla as seguintes frentes de serviço, conforme as especificações técnicas e Projeto Executivo:

- i. Administração Local e Acompanhamento Técnico da Obra:** Manutenção contínua de equipe técnica residente (engenharia, encarregados e segurança do trabalho) para condução dos serviços, acompanhamento topográfico, medições e controle tecnológico dos materiais.
- ii. Instalações Iniciais, Canteiro e Sinalização:** Serviços de mobilização e desmobilização de maquinários, ferramentas e pessoal, montagem dos barracões e contêineres do canteiro de obras, fechamento com tapumes metálicos, placas de identificação e sinalização preventiva de trânsito.
- iii. Demolições, Desassoreamento e Limpeza do Leito:** Demolição mecanizada com equipamento pneumático de estruturas de concreto armado danificadas pela enchente, limpeza e desassoreamento do leito do curso d'água.
- iv. Movimento de Terra, Escavações e Ensecadeiras:** Escavação mecânica de valas, escoramento contínuo em madeira, execução de ensecadeiras de parede simples para isolamento das frentes junto à água e reaterros compactados com soquete vibratório.
- v. Transporte e Destinação de Materiais:** Carga mecânica, transporte em caminhões basculantes e destinação final adequada de solo excedente e materiais demolidos em bota-fora licenciado.
- vi. Execução das Fundações Profundas (Infraestrutura):** Perfuração mecânica e injeção sob pressão de estacas do tipo raiz em solo e em rocha (Ø25 cm na ponte e Ø20 cm no muro de contenção), arrasamento mecânico de topos e concretagem dos blocos de coroamento em concreto armado.
- vii. Execução da Mesoestrutura e Contenções:** Montagem de fôrmas, armação e concretagem de encontros, cortinas e abas em concreto armado, fornecimento e assentamento de aparelhos de apoio em neoprene fretado, além da execução do muro de contenção/cortina para proteção marginal.
- viii. Execução da Superestrutura:** Fabricação, protensão em duas etapas e lançamento com guindaste de 06 (seis) vigas pré-moldadas em concreto protendido, montagem de fôrmas/escoramento e concretagem do tabuleiro em laje de concreto armado moldada no local, lajes de transição e barreiras de proteção.
- ix. Pavimentação, Acabamentos e Sinalização:** Execução de regularização de subleito, base em brita graduada, imprimação, pintura de ligação, pavimentação asfáltica em CBUQ, passeios em concreto, drenos de PVC, juntas de dilatação, guarda-corpos metálicos e sinalização viária vertical e horizontal.

x. Limpeza Final e Desmobilização: Remoção completa de sobras de materiais e entulhos, desmobilização integral das instalações temporárias do canteiro e entrega da via em perfeitas condições de segurança e trafegabilidade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Pública**, fundamentada nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. O procedimento será realizado com a aglutinação de todas as etapas da obra em um único lote, adotando-se o critério de julgamento pelo **Menor Preço Global**.

8.1.1.1. Modo de disputa

8.1.1.2. Modo de disputa - **Aberto**

8.2. Da Verificação de Exequibilidade e Diligências: Considerando a natureza crítica das obras para a segurança da população e o exíguo prazo de execução, a Administração procederá à análise rigorosa da exequibilidade das propostas.

8.2.1. A proposta vencedora apresentada estará sujeita a comprovação da exequibilidade de seus preços por meio de documentos técnicos detalhados em diligências a serem respondidas em até 1 (um) dia útil.

8.2.2. Para fins da diligência prevista no item anterior, o licitante deverá apresentar obrigatoriamente, no prazo de habilitação, os seguintes documentos:

8.2.2.1. **Planilha de composição detalhada de custos unitários e globais:** contendo todos os insumos e serviços necessários à execução integral do objeto;

8.2.2.2. **Memória de cálculo dos quantitativos e custos:** justificando as quantidades adotadas frente às especificações do Projeto Executivo;

8.2.2.3. **Cronograma físico-financeiro:** demonstrando a viabilidade da execução integral no prazo máximo estabelecido pelo projetista;

8.2.2.4. **Demonstrativo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado:** detalhando a taxa aplicada sobre o custo direto;

8.2.2.5. **Planilha de encargos sociais:** detalhando os custos incidentes sobre a mão de obra utilizada;

8.2.2.6. **Indicação das fontes de insumos e logística de fornecimento:** comprovando a capacidade de mobilização imediata e a disponibilidade de materiais para pronto atendimento ao Município.

8.2.2.7. Os documentos comprobatórios dos custos, despesas e insumos apresentados, quando aplicável e solicitado.

8.2.3. A não apresentação dos documentos solicitados ou a não comprovação técnica da viabilidade financeira da proposta ensejará a desclassificação do licitante por inexecutabilidade, nos termos da Lei no 14.133/2021.

8.2.4. O prazo para a apresentação dos documentos e justificativas de executabilidade poderá ser prorrogado, por solicitação fundamentada do licitante e a critério da Administração, impreterivelmente por até 1(um) dia útil, exclusivamente para fins de complementação de informações ou documentos decorrentes das diligências previstas nesta seção, em razão da natureza emergencial da contratação.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.2 Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

8.3.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local.

8.3.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Técnica: Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- 8.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante na execução de obras de construção ou reconstrução de pontes ou viadutos.
- 8.5.2. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro técnico profissional Engenheiro Civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor de Atestado de Capacidade Técnico-Profissional acompanhado de Certidão de Acervo

Técnico (CAT) que comprove a execução de serviços similares ao objeto licitado e compatíveis com o lote pretendido.

8.5.2.1. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa deverá ser realizada por meio de:

- Contrato social (no caso de sócio ou proprietário);
- Registro em carteira de trabalho (CTPS);

OU,

- Contrato de prestação de serviços vigente.

8.5.3. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnico-Operacional em nome da licitante, devidamente acompanhados de comprovação (Contrato de Prestação de Serviços, Anotação de Responsabilidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico), que comprovem que a licitante executou serviços similares ao objeto licitado, apresentando a execução mínima de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos em relação aos itens de maior relevância técnica e valor significativo, a saber:

Código	Descrição	Und.	Quantidade Total da Planilha	Quantidade Exigida
2306063	ESTACA RAIZ PERFURADA NO SOLO COM D=20 CM - CONFECÇÃO	M	444,00	222,00
2306064	ESTACA RAIZ PERFURADA NO SOLO COM D=25 CM - CONFECÇÃO	M	440,00	220,00
2306069	ESTACA RAIZ PERFURADA NA ROCHA COM D=20 CM - CONFECÇÃO	M	180,00	90,00
ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	67290,78	33645,39
4507956	Cordoalha CP 190 RB D=12,7mm - fornecimento e instalação	KG	2246,76	1123,38

4507831	Bainha metálica redonda D=55mm para 8 cordoalhas D=12,7mm - fornecimento, instalação e injeção de nata de cimento	M	300,60	150,30
5605954	Protensão de tirante com 8 cordoalhas D=12,7mm aço CP 190 RB, com capacidade de 690kN - inclusive ancoragem e grauteamento da cabeça	M	36,00	18,00
ED-49639	Fornecimento de concreto estrutural, usinado bombeado, com FCK 30MPA, inclusive lançamento, adensamento e acabamento	m3	422,61	211,31

8.5.4. Como critério de aceitabilidade da proposta, o licitante deverá apresentar, tanto na proposta inicial, quanto na proposta final, os seguintes documentos:

- Carta Proposta;
- Orçamento Resumo;
- Orçamento Sintético;
- Orçamento Sintético com Valor de Mão de Obra, Equipamento e Material;
- Composições de Custos Principais e Auxiliares;
- Curva ABC de Insumos;
- Curva ABC de Serviços;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Cronograma de Insumos;
- Composição de BDI (Bonificações de Despesas Indiretas);
- Composição de Encargos Sociais.

8.5.5. A empresa deverá apresentar profissional de nível superior, devidamente habilitado (Engenheiro Civil), como responsável técnico pela execução dos serviços.

8.5.6. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa deverá ser realizada por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços vigente.

8.5.7. Deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra, emitida por profissional legalmente habilitado, previamente ao início dos serviços.

8.5.8. A ausência de comprovação da capacidade técnica ou do vínculo profissional poderá ensejar a não contratação da empresa, por não atendimento aos requisitos mínimos de execução do objeto.

8.6. Garantia da contratação

8.6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento das etapas de obra será considerado após a verificação da conformidade com os croquis, memorial descritivo e especificações do Projeto Executivo.

9.2. A contratada deverá encaminhar, conforme cronograma de medição, os documentos comprobatórios, incluindo memória de cálculo e relatório fotográfico georreferenciado das frentes de serviço.

9.3. O pagamento será realizado conforme as medições estabelecidas no cronograma físico-financeiro elaborado pelo projetista, a depender do efetivo andamento da execução das obras e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente aos serviços executados, devidamente atestada pelo setor competente da Administração, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

9.4. Fica o pagamento restrito às quantidades efetivamente solicitadas, sendo reservada à Administração o direito de não requisitar a totalidade do objeto estimado, conforme a necessidade superveniente e o interesse público, sem ônus para o erário.

9.5. O não atendimento adequado às exigências contratuais ou a verificação de falhas na prestação dos serviços poderá acarretar glosa, suspensão de pagamento ou outras medidas previstas em contrato e legislação vigente.

10. DA LIQUIDAÇÃO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Município de Ubá, CNPJ no 18.128.207/0001-01, com sede na Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, no 250 - 2º Andar, Centro - Ubá/MG CEP: 36500-091.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à

\ contratante;

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133/2021.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado conforme a liquidação das medições e o cumprimento das metas estabelecidas, mediante a apresentação de nota fiscal identificando obrigatoriamente o número do **processo administrativo municipal** e o Convênio 1301004893/2026 firmado com a SEINFRA/MG, vinculado a este certame.

11.2. Em razão do estado de calamidade, o processo de pagamento deverá ter tramitação prioritária em todas as unidades administrativas.

11.3. A verificação de falhas executivas, divergências nos Relatórios Fotográficos ou uso de materiais fora das especificações dos Projetos e documentos exaustivamente mencionados neste Projeto Básico acarretará glosa proporcional ou suspensão de pagamento até a devida regularização.

11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.6. Reajuste

11.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, observada a variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M), acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

- 11.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 12.1. O prazo de vigência da contratação será de 08 meses, em conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra, contados da data a ser definida na Ordem de Início dos serviços, emitida após a assinatura do contrato.
- 12.2. A vigência contratual poderá ser encerrada antecipadamente caso o objeto seja integralmente executado e a prestação de contas final seja apresentada em prazo inferior ao estabelecido, respeitando-se o limite de 30 (trinta) dias para o encerramento dos atos administrativos após o último pagamento.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 O custo estimado da contratação encontra-se detalhado na JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, apêndice deste Projeto Básico, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ubá, provenientes do Convênio nº 1301004893/2026, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA/MG no valor total de até R\$3.796.736,12 (Três milhões, setecentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e doze centavos).
- 14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

020804 154510032 1038 449051 Ficha: 11167

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 15.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Ubá, 20 de agosto de 2026.

Marcelo Martins Vicente
Engenheiro - CREA RNP 1420722468
Supervisor da seção de projetos
Matrícula 790306-5

DESPACHO

Aprovo o Projeto Básico, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Ubá, 20 de agosto de 2026.

Edeir Pacheco da Costa
Matrícula 790044-9
Secretário Municipal de Obras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FBFC-B521-F18B-78EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDEIR PACHECO DA COSTA (CPF 571.XXX.XXX-04) em 13/10/2026 13:07:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCELO MARTINS VICENTE (CPF 060.XXX.XXX-30) em 13/10/2026 13:14:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 13/10/2026 às 13:14 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/FBFC-B521-F18B-78EA>